

Art. 1º As solicitações para a realização de serviços extraordinários deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do Sistema de Gestão de Serviço Extraordinário - GSE, na página da intranet deste Tribunal, aba "serviços".

Art. 2º O planejamento das horas extraordinárias do mês de outubro deverá ser encaminhado, via GSE, excepcionalmente, até o dia 31 de outubro, ao tempo em que os planejamentos de novembro e dezembro deverão ser encaminhados até o dia 10 de novembro de 2023.

Art. 3º Para as atividades relacionadas às eleições que não possam ser efetivadas durante a jornada ordinária, devidamente justificada, cada servidor deverá considerar a jornada ordinária diária de 8 (oito) horas, com observância de 40 horas semanais e poderá realizar até 2 (duas) horas extras por dia útil, até 5 (cinco) horas extras por final de semana (sábado ou domingo) e feriados e 10 (dez) horas no sábado (véspera de eleição) e domingo (dia das eleições), sendo que os serviços extraordinários serão retribuídos, em pecúnia ou para fins de compensação, exclusivamente quando prestados presencialmente.

Art. 4º Os limites para a realização das horas extras é de 10 horas para o mês de outubro, 55 horas para novembro e 22 horas para dezembro.

Art. 5º As horas registradas para fins de compensação no GSE (a critério e segundo a orientação da chefia imediata) deverão ser programadas levando-se em consideração os mesmos limites previstos para fins de retribuição em pecúnia, isto é, no máximo 2 (duas) horas em dias úteis e 5 (cinco) horas aos sábados, domingos e feriados.

Art. 6º Deverão ser observados o sistema de rodízio/revezamento entre os servidores das unidades, o descanso semanal remunerado e a imprescindibilidade do serviço a ser realizado, condicionado o pagamento em pecúnia à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior
Diretor-Geral

PORTARIA N° 171/2023 - DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Resolução TRE/GO nº 346, de 21 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a instrução contida no SEI nº 23.0.000012187-3,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Condição Especial de Trabalho, na modalidade teletrabalho, sem acréscimo de produtividade de que trata a Resolução CNJ nº 227/2016, ao servidor efetivo FERNANDO MACÁRIO DOS SANTOS, lotado na 79ª Zona Eleitoral de Fazenda Nova-GO, pelo período de 03 (três) anos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior
Diretor-Geral

PORTARIA N° 170/2023 - DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por força do art. 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO nº 275/2017 (Regulamento Interno) e alterações posteriores,